

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 310/2003**

**Altera a Deliberação CONSEP-Nº  
055/03, que dispõe sobre o Curso de  
Especialização em Gerenciamento de  
Resíduos Industriais e Urbanos.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº AGR-109/03 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de 03/4/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

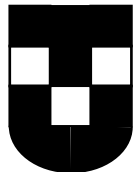
**Art. 1º** Fica autorizada a alteração da carga horária do Curso de Especialização em **Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos**, proposto pelo Departamento de Ciências Agrárias, com a duração de 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária do mesmo seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
1. Políticas públicas de gestão de resíduos	032
2. Gerenciamento dos resíduos industriais e urbanos	032
3. Gerenciamento de resíduos da construção civil	032
4. Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde	032
5. Legislação e licenciamento ambiental	032



---

6. Tratamento de efluentes líquidos industriais e urbanos	064
7. Aterros para a disposição final de resíduos industriais e urbanos	032
8. Tratamento térmico dos resíduos industriais e de saúde	032
9. Coleta seletiva e compostagem	032
10. Tratamento no solo e uso agrícola de resíduos industriais e urbanos	032
11. Educação ambiental	032
12. Didática e metodologia do ensino superior	060
Monografia	----
<b>TOTAL</b>	<b>444</b>

---

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e aprovação em monografia.

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis, e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 055/2003, de 13 de março de 2003.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2004.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 13 de novembro de 2003.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**